



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

NOTA INFORMATIVA 18 COE/SES-RS

Porto Alegre, 13 de agosto de 2020.

Assunto: Recomendações para prevenção e controle de infecções pelo novo coronavírus (COVID-19) e outras síndromes gripais a serem adotadas em competições esportivas em nível Estadual e Federal, realizadas no território do Estado do Rio Grande do Sul.

Considerando o cenário de pandemia pelo novo Coronavírus, no qual a transmissão se dá, em especial, por contato entre pessoas, mas também destas com objetos e ambientes contaminados, há necessidade de se prevenir riscos da exposição ao vírus entre a população, na ocorrência de competições esportivas em nível Estadual e Federal, realizadas no território do Estado do Rio Grande do Sul.

Estas recomendações são direcionadas à proteção dos atletas e trabalhadores envolvidos nos eventos, assim como do restante da população localizada em áreas próximas ao local onde esses ocorrem.

Recomendações

- A Federação organizadora da competição deve entregar para as Secretarias de Saúde dos municípios onde ocorrerão as competições e treinamentos, os planos de contingência para prevenção e controle de Covid-19 (o plano deverá ser utilizado por todos os envolvidos na competição). A partir do plano apresentado, as prefeituras farão a análise e solicitarão, se necessário, adequação dos planos com mais exigências técnicas para a sua realização.
- Os planos deverão conter no mínimo questões relacionadas as medidas de distanciamento físico para evitar a contaminação; descrição dos grupos envolvidos e das estruturas e ambientes; medidas de higiene ambiental e pessoal adotadas, bem como tipo de produtos utilizados; estratégias de triagem, detecção, monitoramento e testagem utilizadas e as medidas adotadas para cada situação; ser assinados pelos responsáveis técnicos.
- Não permitir a presença de público em todas as competições (inclusive nos locais de treinamento), tanto nas arquibancadas como nos espaços que rodeiam os gramados/quadras/pistas, áreas privativas de circulação e inclusive em camarotes quando existirem.
- Permitir, nos dias de competição, somente acesso ao local e às suas dependências, dos atletas, dirigentes, trabalhadores diretamente envolvidos nos eventos e em número reduzido ao mínimo necessário, sem comprometimento de ordem organizacional, administrativa e de segurança.
- Não permitir a entrada ou a circulação de torcedores no local da competição, torcedores organizados ou não, durante todo o dia do evento.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- Não permitir a permanência e a circulação de torcedores nas áreas externas ou contíguas aos locais da competição, centros de treinamentos e hotéis que hospedem os atletas, bem como no trajeto utilizados pelos atletas em seus deslocamentos. As áreas externas deverão estar vazias. Sugere-se sinalização e, se possível, barreiras físicas para facilitar o entendimento da necessidade da ausência total e completa de público no local, principalmente nos arredores dos locais dos eventos.
- Não permitir, nos dias de competição, a aglomeração de torcedores ou torcidas organizadas.
- Não permitir a troca ou a doação de uniformes usados durante as competições, entre os atletas ou para outros, as rodas de aquecimento e confraternizações pré e pós competição, assim como o cumprimento físico inicial e final entre atletas e com a equipe de arbitragem;
- Não permitir a presença de crianças nos dias e locais das competições, assim como o acompanhamento aos competidores.
- No caso de competições por equipe, cada equipe nomeará um representante administrativo que será responsável pela fiscalização do cumprimento das medidas de controle sanitário relacionadas aos trabalhadores do espaço externo ao gramado/quadra/pista.
- Caberá aos médicos de cada agremiação a responsabilidade da fiscalização e orientação das medidas sanitárias protetivas aos atletas, durante a partida, dentro dos vestiários, antes e após o jogo. Recomendamos à federação determinar um responsável para manter o mesmo tipo de orientação no vestiário da arbitragem e dos trabalhadores da competição.
- Recomendar que, nos dias das competições, todas as atividades comerciais de venda de bebidas alcoólicas localizadas até um 1km do local da competição suspendam as atividades pelo período de duas horas antes e até uma hora após o fim da partida.
- Não permitir a realização de todo e qualquer comércio ambulante, assim como o funcionamento de estacionamentos particulares, no raio de 1km em relação aos locais das competições e centro de treinamentos.
- Divulgar, em local visível, as informações de prevenção à COVID-19 estabelecidas pelo Governo do Estado e do Município sede da competição e/ou do treinamento, propiciando aos competidores e aos trabalhadores o conhecimento das normativas que devem ser cumpridas.
- Permitir a entrada nas dependências do local da competição e dos treinamentos somente vestindo máscara e com a prévia aferição de temperatura por método digital por infravermelho. Considera-se a temperatura de corte máximo no valor de 37,4° C.
- Limitar o número de trabalhadores ao estritamente necessário para o funcionamento da atividade. Cada agremiação reunirá os dados destes profissionais em uma lista com nome completo, RG, CPF,



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

endereço, telefone de contato, função e local pré definido no dia da competição. Esta lista destina-se a facilitar um contato, se houver necessidade.

- Limitar o uso de áreas comuns como refeitório, vestiários, lavatórios, chuveiros e similares, programando a sua utilização a fim de evitar aglomeração.
- Informar aos competidores e trabalhadores sobre as regras de funcionamento autorizadas e as instruções sanitárias adotadas.
- Avaliar os atletas e os trabalhadores antes de cada treino e jogo, com medição de temperatura (termografia ou termômetro digital de infravermelho), sendo que, se houver qualquer suspeita ou sintoma sugestivo para a COVID-19, o atleta ou trabalhador deve ser afastado imediatamente e encaminhado para avaliação da equipe médica.
- Cada atleta deve portar sua própria garrafa (individual) de água com identificação, para evitar a troca ou o compartilhamento da mesma durante os treinos e jogos.
- Capacitar os atletas e os trabalhadores, diante do risco de infecção pelo SARS-COV-2 (CORONAVÍRUS), para a realização das atividades.
- Não permitir que os atletas e trabalhadores, quando utilizarem uniformes, retornem às suas casas com suas roupas de trabalho.
- Intensificar a lavagem dos uniformes, toalhas de banho e outras vestimentas.
- Atividades de recuperação devem ser realizadas individualmente e respeitando os procedimentos de higiene e limpeza pré e pós-utilização, inclusive no caso de imersão em gelo ou uso de banheiras.
- Nos dias de competições, criar circuitos de acesso diferenciados para atletas, trabalhadores e outros (imprensa, patrocinador, diretoria e outros) de forma a evitar o contato. Estes trajetos devem estar sinalizados e com fluxo único de entrada e saída, para que não haja cruzamentos entre os diferentes grupos envolvidos.
- Limitar o acesso ao gramado, quadra e pista (onde ocorrem as competições) de integrantes da imprensa que não sejam os cinegrafistas das emissoras detentoras das transmissões, no máximo 5 fotógrafos e dois profissionais de imprensa de cada clube. A organizadora do evento deverá definir o local exato do posicionamento de cada profissional no campo. Os mesmos deverão entrar 1 hora antes dos competidores e só poderão deixar o campo após a saída dos atletas, árbitros e equipe, de forma organizada, com grupos definidos para evitar contato e aglomerações.
- Não permitir entrevistas nos gramados, quadras e pistas (onde ocorrem as competições). Todas as atividades de imprensa deverão ser realizadas das arquibancadas, em locais marcados e pré definidos para isso. Entrevistas após o fim dos jogos deverão ser realizadas nos formatos remotos.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- Disponibilizar, em pontos estratégicos do estabelecimento (em áreas onde ocorre a circulação de pessoas), locais para adequada lavagem das mãos e/ou dispensadores de álcool gel 70% ou preparações antissépticas de efeito similar a cada 10 metros, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos por todos.
- Adaptar bebedouros do tipo jato inclinado, de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável.
- Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade.
- Intensificar a desinfecção com álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar dos utensílios, superfícies e equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, sanitários, elevadores, vestiários, armários, entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto.
- Manter os lavatórios dos sanitários providos de sabonete líquido ou espuma, toalha descartável, álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar e lixeiras com tampa de acionamento automático.
- Manter ventilados, dentro do possível, todos os postos de trabalho.
- É recomendável adotar medidas internas relacionadas à saúde dos atletas e trabalhadores, necessárias para evitar a transmissão do SARS-COV-2 (Coronavírus) no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento presencial dos atletas e trabalhadores pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, obesos e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento .
- Priorizar a modalidade de trabalho remoto para os trabalhadores dos setores administrativos.
- Monitorar os atletas e trabalhadores com vistas à identificação precoce de sintomas compatíveis com a COVID-19 através das medidas apontadas nos planos e protocolos elaborados.
- Orientar os atletas, trabalhadores ou prestadores de serviço que apresentarem sintomas de infecção pelo Coronavírus, a buscar atendimento médico e afastá-los do trabalho.
- Afastar todos os atletas e trabalhadores confirmados para a COVID-19.
- Os atletas e trabalhadores somente devem retornar às suas atividades mediante apresentação de atestado médico, da rede privada ou pública, indicando sua aptidão para o trabalho.
- Notificar imediatamente os casos suspeitos de síndrome gripal e confirmados de COVID-19, bem como todos os casos de afastamento, à Vigilância em Saúde do Município onde localiza-se o campo/quadra/pista.
- Realizar encontro dos times somente com o distanciamento suficiente e em espaços grandes.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- Todas as articulações necessárias com outros órgãos envolvidos na preparação do evento, bem como nos dias em que ocorrerão as competições, como por exemplo segurança pública, trânsito, saúde, entre outros, deverá ser feita pela federação organizadora previamente para a plena implementação dos planos e protocolos propostos.